



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Cep: 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e Presidente da CMI, Exmo. Senhor **FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e de outro lado, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34, com sede na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, bairro Praia de Itaparica, no Município de Vila Velha – ES, CEP: 29.102-035, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de agosto de 1971, portadora do CPF nº 947.743.077-34, e RG nº 909064 SSP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016 de prestação de serviços, que tem por objeto à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DEDICADA A “INTERNET”, COM AS VELOCIDADES “20, 35 E 50 MBPS” (MEGABITS POR SEGUNDO), COM CONECTIVIDADE “IP” (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE A APLICAÇÕES “TCP/IP” (TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTERNET PROTOCOL), POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR EMPRESA HOMOLOGADA PELA “ANATEL”, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 008/2016, Processo administrativo nº 765/2016, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO nº 012/2016, Com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Quinta, do Contrato retrocitado, de Prestação de serviço contínuo, e no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação de Prazo de Vigência):** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 012/2016, por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2019, até o dia 31 de dezembro de 2019. Dando-se o total do contrato e dos Aditivos de 38 (trinta e oito) meses e 08 (oito dias).



**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, exercício 2019. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento: 33903949000 – Serviços de Processamento de Dados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento e Reequilíbrio):** Pelo presente instrumento, fica alterado o valor do contrato nº 012/2016, na forma do reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, que passará a vigorar com o valor total global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência da grande crise econômica/financeira que atravessa o País, que tem gerado reflexos significativos na arrecadação do Município de Itapemirim, o que vem interferindo diretamente no repasse correspondente ao duodécimo a este Poder Legislativo. Sendo assim, em comum acordo entre as partes, o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato se faz necessário para manter os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle):** A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim- ES 27 de dezembro de 2018.

  
Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

e/e

  
Rogério Melo da Silva

Representante Legal da Contratada